

Declaração de retificação n.º 608/2016

O Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2016, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Na redação do n.º 1 do artigo 4.º, onde se lê «1 — O reporte da informação é remetido ao Banco de Portugal com uma periodicidade trimestral, até aos dias 12 de maio, 11 de agosto, 11 de outubro e 11 de fevereiro relativamente a cada trimestre do ano, respetivamente.» deve-se ler-se «1 — O reporte da informação é remetido ao Banco de Portugal com uma periodicidade trimestral, até aos dias 12 de maio, 11 de agosto, 11 de novembro e 11 de fevereiro relativamente a cada trimestre do ano, respetivamente.».

31 de maio de 2016. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.
209634419

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**Aviso n.º 7280/2016****Curso de Mestrado em Enfermagem**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 junho e do Despacho n.º 1345/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13 de 20 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer entre 01 de julho a 11 de julho de 2016 para admissão à segunda fase de candidatura ao Curso de Mestrado em Enfermagem, com início no ano letivo 2016-2017 de acordo com as seguintes vagas, condições, procedimentos e prazos constantes do Anexo I.

1 — Vagas

Vagas para o curso de Mestrado em Enfermagem, por área de especialização:

Enfermagem Comunitária — doze (12) vagas:

- a) Dez (10) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Duas (2) vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso aos cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária.

Enfermagem Médico-cirúrgica — quarenta e quatro (44) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Vertente de Enfermagem Oncológica — dez (10)

- a) Dez (10) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem ou equivalente legal.

Vertente de Enfermagem Nefrológica — vinte e um (21)

- a) Nove (9) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Doze (12) vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso à segunda fase aos cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-cirúrgica, vertente Enfermagem Nefrológica.

Vertente de Enfermagem ao Idoso — treze (13)

- a) Dez (10) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Três (3) vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso à segunda fase aos cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-cirúrgica, vertente Enfermagem ao Idoso.

Enfermagem de Reabilitação — doze (12) vagas:

- a) Nove (9) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Três (3) vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso à segunda fase aos cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação;
- c) Os Titulares de Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Reabilitação concluído na ESEL e ou nas ex-escolas que lhe deram origem, poderão ser admitidos como supranumerários até ao limite de dois (2).

Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — nove (9) vagas:

- a) Nove (9) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem, ou equivalente legal.

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — vinte e duas (22) vagas:

- a) Nove (9) vagas para candidatos licenciados em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Treze (13) vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso à segunda fase aos cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria;

Gestão em Enfermagem — vinte e cinco (25) vagas, para candidatos licenciados em Enfermagem, ou equivalente legal.

As vagas atribuídas ao Curso de Mestrado em Enfermagem que não forem supridas reverterão a favor das vagas dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

2 — Condições de Acesso

Ao Curso de Mestrado em Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Ser titular de uma licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal, obtido em instituição de ensino superior portuguesa.
- b) Ser titular de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo (documento e/ou tradução em língua portuguesa ou inglesa, exclusivamente).

2.1 — A frequência exclusiva do curso de Mestrado não confere o curso de Pós — Licenciatura de especialização em enfermagem.

2.2 — Os candidatos admitidos ao curso de Mestrado, que não satisfaçam os requisitos da portaria n.º 268/2002, de 13 de março, não poderão transitar para o Curso de Pós — Licenciatura, mesmo que venham a satisfazer as condições previstas nas condições de acesso.

3 — Constituição do processo de candidatura

3.1 — Candidatura obrigatória entregue na Divisão de Gestão Académica, sita na Av. Prof. Egas Moniz, no prazo constante do Anexo I, submetendo os documentos previstos em 3.5.

3.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 1.2.2 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de oitenta (80) euros por área de especialização.

3.3 — A candidatura a diferentes áreas exige uma formalização e processo independentes e pagamento dos respetivos emolumentos.

3.4 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2016-2017.

3.5 — O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos, podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais e pagamento dos respetivos emolumentos de acordo com a tabela em vigor.

3.5.1 — Documento de identificação válido e N.º de Identificação Fiscal (fotocópia simples);

3.5.2 — Cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na ordem dos enfermeiros válida (fotocópia simples);

3.5.3 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal (fotocópia autenticada);

3.5.4 — Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma (emitida em língua portuguesa ou inglesa, exclusivamente) original ou fotocópia autenticada.

4 — Procedimentos e Prazos

4.1 — Os prazos a considerar são os que constam do Anexo I do presente Edital.

4.2 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.3 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no ponto 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no ponto 3.5.

4.4 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola no prazo previsto no Anexo I.

5 — Seriação e Seleção

5.1 — A seriação e seleção dos candidatos respeitará sequencialmente os seguintes critérios:

- 1.º Tempo de experiência profissional;